ACÓRDÃO DO TRIBUNAL (Primeira Secção)
13 de Dezembro de 1989 *

No processo C-17/88,

Dimitrios Patrinos, antigo funcionário estagiário do Comité Económico e Social das Comunidades Europeias, residente em Atenas, representado por M. e O. Slusny, advogados no foro de Bruxelas, com domicílio escolhido no Luxemburgo, no escritório do advogado E. Arendt, 4, rue Marie-Thérèse,

recorrente,

contra

Comité Económico e Social das Comunidades Europeias, representado por D. Bruggeman, consultor jurídico, na qualidade de agente, assistido por D. Lagasse, advogado no foro de Bruxelas, com domicílio escolhido no Luxemburgo no de G. Kremlis, membro do Serviço Jurídico da Comissão das Comunidades Europeias, Centro Wagner, Kirchberg,

recorrido,

que tem por objecto principal um pedido de anulação da decisão de despedimento do recorrente no termo do seu estágio,

O TRIBUNAL (Primeira Secção),

constituído pelos Srs. Gordon Slynn, presidente de secção, R. Joliet e G. C. Rodríguez Iglesias, juízes,

(os fundamentos não são reproduzidos)

declara e decide:

1) É negado provimento ao recurso.

2) Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.

* Língua do processo: francês.